Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 3.700, de 19 de abril de 2006

Vigência a partir de **30 de Março de 2015**.
Dada por Lei nº 4.372, de 30 de março de 2015

~~**Dispõe sobre a criação e extinção dos cargos em comissão que especifica.**~~

(Revogado) **Revogado pelo Art. 63. - Lei nº 4.372, de 30 de março de 2015.**

~~José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 63. - Lei nº 4.372, de 30 de março de 2015.

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no quadro permanente dos servidores públicos municipais, sob o regime estatutário, o cargo em comissão de assessor de imprensa, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, especificado no Anexo I, parte integrante desta lei.~~

Art. 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 63. - Lei nº 4.372, de 30 de março de 2015.

~~Parágrafo único. A súmula de atribuições do cargo de que trata este artigo vem especificada no Anexo II, também parte integrante desta lei.~~

Parágrafo único. (Revogado) Revogado pelo Art. 63. - Lei nº 4.372, de 30 de março de 2015.

~~Art. 2º Fica extinto (1) um cargo em comissão de coordenador administrativo.~~

Art. 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 63. - Lei nº 4.372, de 30 de março de 2015.

~~Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária.~~

Art. 3º (Revogado) Revogado pelo Art. 63. - Lei nº 4.372, de 30 de março de 2015.

~~Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 4º (Revogado) Revogado pelo Art. 63. - Lei nº 4.372, de 30 de março de 2015.

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 19 de abril de 2006.~~

~~**José Tadeu de Resende**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

~~Autoria do projeto: Prefeito Municipal~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 63. - Lei nº 4.372, de 30 de março de 2015.